DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Saúde 7

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Aviso de Contratação Direta 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.537/2021, dispõe sobre a concessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Município de Urânia, destinados à implantação de atividades industriais e comerciais no Parque Industrial, e dá outras providências."

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a concessão de uso de bens imóveis municipais, localizados no Parque Industrial III de Urânia, nos termos da Lei Municipal nº 3.537/2021 e 3.807/2025, destinada a pessoas jurídicas que pretendam instalar atividades produtivas de caráter industrial, comercial ou de serviços, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º A concessão de uso constitui contrato administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, por esta Lei Complementar e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A concessão terá natureza resolúvel, por prazo determinado, e será outorgada a título gratuito.

Art. 4º A concessão de uso será precedida de:
I – procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade concorrência.

Art. 5º O edital ou o chamamento público deverá conter, no mínimo:
I – descrição do imóvel e sua destinação;
II – requisitos de habilitação técnica, jurídica e econômico-financeira;
III – obrigações específicas do concessionário;
IV – prazos de início das obras e do efetivo funcionamento;
V – critérios de julgamento, respeitada a legislação federal.

Art. 6º A concessão terá prazo de até 10 (dez) anos, admitida prorrogação, a critério da Administração, desde que justificado o interesse público.

Art. 7º O concessionário obriga-se a:
I – iniciar a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato;
II – iniciar a atividade produtiva no prazo máximo de 12 (doze) meses;
III – manter a atividade pelo prazo da concessão;
IV – manter, durante todo o prazo da concessão, quadro mínimo de 2 (dois) empregados, todos devidamente registrados, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo estruturado da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

a) quadro mínimo de 6 (seis) empregos, nos primeiros 5 anos de concessão;
b) nos últimos 5 anos de concessão o quadro deverá ser preenchido no mínimo de 10 (dez) empregos;

V – cumprir normas ambientais, urbanísticas, trabalhistas e de segurança;

VI – não transferir a concessão a terceiros;

VIII – no caso de falecimento, a concessão será transferida aos herdeiros, após o registro do inventário, devidamente registrado o qual deverá ser apresentado ao órgão responsável da Prefeitura Municipal de Urânia.

§1° – Em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, a mesma será notificada para regularização, e caso mantido o descumprimento, a presente concessão poderá ser rescindida de pleno direito, mediante notificação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2° – A rescisão implicará a imediata reversão do bem objeto desta concessão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ao CONCESSIONÁRIO, seja a que título for, inclusive por benfeitorias, investimentos ou lucros cessantes, ressalvadas apenas as benfeitorias necessárias, desde que autorizadas previamente e comprovadas.

§3° – A reversão do bem deverá ocorrer livre e desembaraçada de pessoas e coisas, no estado de conservação compatível com o uso regular e adequado do bem público, sob pena de o Município promover as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar sua posse e integridade.

§4° – A rescisão não afasta a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, nem exonera o mesmo do cumprimento de obrigações pendentes até a data da efetiva devolução do bem.

Art. 8º O descumprimento das obrigações acarretará a rescisão do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a indenização pelas benfeitorias úteis ou voluptuárias.

Art. 9º A fiscalização caberá ao órgão municipal designado em decreto, que poderá aplicar:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão da concessão, com perda do direito de uso.

Art. 10. O concessionário que tiver sua concessão rescindida por inadimplemento ficará impedido de participar de novo certame ou chamamento público por 5 (cinco) anos.

Art. 11. Ao término do prazo da concessão, desde que cumpridas integralmente as exigências contratuais, o concessionário poderá requerer a outorga da escritura definitiva do imóvel em seu favor, observadas as normas urbanísticas e de registro público vigentes, bem como deliberação expressa do Poder Executivo.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos complementares para execução desta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos e aplicando-se integralmente aos contratos de concessão de terrenos do Parque Industrial III de Urânia celebrados anteriormente à sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 05 de novembro de 2025.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 095, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE e das outras providências."

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de **Urânia** no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de **Urânia** e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n°44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Ana Paula de Almeida

Suplente: Marília Macedo Miranda

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: Micaela Fernandes Rocha Christiano

Suplente: Elton Ricardo Rizzato

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Marcio José Boer

Suplente: Izenir Fátima de Lima Souza

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-045*
URÂNIA – Estado de São Paulo

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086/2025, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 02 de dezembro de 2025.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

ATA Nº 02/2026 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA. Aos vinte três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 09h00, na sala de reuniões do Centro de Saúde II de Urânia, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre assuntos pertinentes à saúde pública do município. A reunião foi conduzida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Micaela Fernandes Rocha Christiano, que, ao dar início aos trabalhos, agradeceu a presença de todos e apresentou o **PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: APRESENTAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.** Inicialmente, foi comunicado ao plenário que o Sr. Elton Ricardo Rizzato deixou o cargo de Secretário Municipal de Saúde, em decorrência de solicitação formal de desligamento apresentada pelo próprio servidor à Administração Municipal. Em razão dessa alteração na titularidade da Pasta, foi designada para exercer as funções de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Micaela Fernandes Rocha Christiano, conforme Portaria nº 016, de 02 de fevereiro de 2026. Na sequência, foi apresentada a **Portaria nº 022/2026, de 10 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Urânia e revoga a Portaria nº 178/2025, promovendo a atualização da composição do colegiado. Esclareceu-se que a referida atualização decorre da substituição do representante do segmento gestor, considerando que, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, 25% da composição do Conselho Municipal de Saúde é destinada à representação do Poder Executivo Municipal. Assim, diante da alteração na titularidade da Secretaria Municipal de Saúde, houve a necessária substituição do membro indicado pelo Executivo, passando a integrar o Conselho, na condição de titular representante do órgão executivo municipal, a Sra. Micaela Fernandes Rocha Christiano, mantendo-se os demais membros conforme designação publicada. A nova Secretária Municipal de Saúde fez uso da palavra para sua apresentação institucional ao colegiado, colocando-se à disposição para atuação conjunta com o Conselho Municipal de Saúde, reforçando o compromisso com a gestão participativa, o diálogo permanente e o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município. Dando prosseguimento, considerando a atualização da composição do Conselho e em observância ao disposto no Regimento Interno, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2027. Foi apresentada proposta de manutenção da atual composição da Mesa, com alteração apenas no cargo de Presidente. Submetida à apreciação do plenário, a proposta foi aprovada por aclamação, ficando assim constituída a **Mesa Diretora: Luana Domingues Verdelho, no cargo de Presidente; Josiane Mancuzo Conejo Valeriano, como Vice-Presidente; Gisele Lauer Murta Gobi, como Secretária Executiva; e Carla Maria Christiano Montenegro Turtelli, como Vice-Secretária**. Os membros eleitos foram declarados empossados neste ato para o exercício de suas respectivas funções junto à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Urânia. Dando continuidade à reunião a Secretária Municipal de Saúde, Micaela, apresentou aos conselheiros municipais de saúde o **SEGUNDO ASSUNTO DA PAUTA: Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º quadrimestre de 2025 do município de Urânia;** Na sequência, passou-se à apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao exercício financeiro de 2025, apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Micaela Fernandes Rocha Christiano, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Inicialmente foram apresentados os dados referentes à Receita de Impostos do exercício de 2025, totalizando R$ 35.248.899,26, sendo R$ 4.161.714,06 provenientes de receitas próprias do município, R$ 17.427.775,67 oriundos de transferências da União e R$ 13.659.409,53 provenientes de transferências do Estado.

Conforme estabelece a legislação vigente, o município possui a obrigação constitucional de aplicar o mínimo de 15% das receitas próprias em ações e serviços públicos de saúde, correspondente ao valor de R$ 5.287.334,89. Na apuração da aplicação em saúde com recursos do Tesouro Municipal verificou-se que as despesas liquidadas atingiram o montante de R$ 11.787.598,19, representando aplicação final de 33,44% das receitas próprias, percentual superior ao mínimo constitucional exigido. As despesas empenhadas totalizaram R$ 10.948.762,60, com restos a pagar no valor de R$ 838.835,59, correspondendo a 2,38%, resultando em investimento de R$ 6.500.263,30 acima do limite mínimo obrigatório. Foram apresentados os demonstrativos de repasses de recursos recebidos no exercício de 2025, totalizando R$ 4.951.489,32, compostos por R$ 1.090.956,21 provenientes de transferências e convênios estaduais, R$ 3.726.028,45 de transferências e convênios federais e R$ 134.504,66 referentes a aplicações financeiras. Na análise da aplicação total na saúde, o município executou despesas liquidadas no valor de R$ 17.134.314,77, distribuídas em R$ 11.787.598,19 provenientes de recursos do Tesouro Municipal, representando 68,80%; R$ 3.812.589,27 de recursos federais, correspondendo a 22,25%; R$ 1.284.359,46 de recursos estaduais, equivalente a 7,50%; e R$ 249.767,85 oriundos de emendas parlamentares, correspondendo a 1,46%, totalizando 100,00% da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Foi apresentado ainda o resumo geral dos recursos recebidos por meio de emendas parlamentares destinadas à saúde, compreendendo R$ 350.000,00 para custeio da Atenção Primária à Saúde (PAB), R$ 350.000,00 para custeio da Média e Alta Complexidade (MAC Federal), R$ 285.000,00 de custeio estadual e R$ 312.060,00 destinados a investimentos, totalizando R$ 1.297.060,00 em emendas parlamentares destinadas à saúde municipal, dos quais R$ 947.060,00 já foram pagos, permanecendo pendente o valor de R$ 350.000,00 referente a recurso MAC Federal. Na análise das despesas totais da saúde por subfunção, verificou-se que R$ 11.210.687,36 (65,43%) foram destinados à Atenção Básica, R$ 4.948.585,78 (28,88%) à Assistência Hospitalar, R$ 67.252,69 (0,39%) ao Suporte Profilático e Terapêutico, R$ 182.928,93 (1,07%) à Vigilância Sanitária e R$ 724.860,01 (4,23%) à Vigilância em Saúde, totalizando R$ 17.134.314,77 em despesas executadas. Foi apresentado também o demonstrativo de repasses ao terceiro setor por meio do Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Urânia, totalizando R$ 4.635.027,95, contemplando recursos do Tesouro Municipal, estaduais, federais e emendas parlamentares municipais destinados à manutenção dos serviços hospitalares. Em relação aos indicadores do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, foi informado o investimento municipal equivalente a R$ 1.339,96 por habitante no exercício de 2025. Na sequência foram apresentados os dados de produção dos serviços do SUS no município, sendo registrada população cadastrada na Estratégia Saúde da Família de 9.895 pessoas, com 5.263 domicílios e 3.640 famílias cadastradas. Foram realizadas 77.886 visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde e 254 visitas domiciliares médicas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família. No âmbito das consultas médicas foram realizados 36.730 atendimentos pela Atenção Primária à Saúde, além de 2.465 consultas pediátricas, 2.683 atendimentos psiquiátricos e 1.469 consultas ginecológicas, totalizando 43.347 consultas médicas no exercício. A produção ambulatorial contabilizou 1.234 atendimentos em fonoaudiologia, 2.052 atendimentos psicológicos, 4.034 sessões de fisioterapia, 392 atendimentos do serviço social, 776 atendimentos de terapia ocupacional, 178 atendimentos nutricionais, 38.116 prescrições atendidas pela assistência farmacêutica, 1.723 procedimentos odontológicos clínicos e 427 procedimentos odontológicos especializados. Na área de exames diagnósticos foram realizados 4.224 exames de raio-X, 354 ultrassonografias obstétricas, 149 ultrassonografias gerais e 570

exames de Papanicolau. As ações de Vigilância em Saúde registraram 988 procedimentos de Vigilância Sanitária, 217 vacinações antirrábicas caninas e 37 vacinações antirrábicas felinas. No atendimento de urgência e emergência o SAMU realizou 913 atendimentos no período. Quanto ao transporte sanitário foram registrados 9.912 pacientes transportados para referências do SUS ao longo do exercício. Após a apresentação e esclarecimentos prestados, os conselheiros manifestaram ciência quanto às informações apresentadas e procederam à votação, sendo **aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, formalizada por meio da Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 01/2026**. Foi informado que o relatório será apresentado em Audiência Pública na Câmara Municipal de Urânia no dia 25 de fevereiro de 2026, às 09h00, oportunidade em que a Secretária Municipal de Saúde reforçou o convite para participação dos conselheiros, destacando a importância do controle social e da transparência na gestão dos recursos públicos da saúde. Na sequência passou para o **TERCEIRO ASSUNTO DA PAUTA: PROPOSTA DE CUSTEIO – PORTARIA GM/MS Nº 10.169/2026.** A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Micaela Fernandes Rocha Christiano, apresentou ao Conselho Municipal de Saúde de Urânia/SP a proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre transferências fundo a fundo, em parcela suplementar, destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde. Informou que o município cadastrou a Proposta nº 63000726126202600, no valor total de R$ 2.414.703,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e três reais), destinada ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e não continuado. Esclareceu que os recursos serão aplicados nas seguintes ações da APS: custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde – outras ações, no valor de R$ 1.000.000,00; estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, no valor de R$ 600.000,00; apoio às políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa, no valor de R$ 300.000,00; estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis, no valor de R$ 300.000,00; estratégias para Atenção Integral à Saúde da Mulher, no valor de R$ 114.703,00; e implantação de instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado, no valor de R$ 100.000,00. Foi ainda esclarecido que os recursos possuem natureza exclusiva de custeio, contemplando material de consumo no montante de R$ 1.414.703,00 e serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de R$ 1.000.000,00, sendo vedada a aplicação em despesas de capital, conforme a normativa vigente. Destacou-se que a proposta encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde, com o objetivo de fortalecer a resolutividade da Atenção Primária, qualificar o acompanhamento dos usuários e ampliar as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos no município. Após a apresentação e os esclarecimentos prestados, a proposta foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, que autorizaram o prosseguimento dos trâmites junto às instâncias intergestores competentes. Em seguida, passou-se aos **INFORMES**, iniciando-se pelas publicações do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, REFERENTES ÀS EDIÇÕES Nº 774 A 783**. Foi informado que, no período, houve a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026, referente à contratação de empresa especializada para realização de mutirão de exames de ultrassonografia, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com sessão realizada na plataforma eletrônica oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Informou-se ainda a publicação da Lei Municipal nº 3.860, de 04 de fevereiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia para execução do Plano de Trabalho 2026, prevendo repasses financeiros com recursos próprios, estaduais, federais, complemento do piso da enfermagem e emendas

impositivas, além da possibilidade de cessão de servidores, insumos, equipamentos e veículos para apoio às ações pactuadas. Destacou-se que os atos publicados reforçam as medidas de fortalecimento da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à ampliação de exames e à manutenção dos serviços hospitalares. Dando continuidade aos **INFORMES**, foram apresentadas aos conselheiros as **AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA NO MÊS DE FEVEREIRO**. Dando continuidade aos INFORMES, foram apresentadas aos conselheiros as **AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA NO MÊS DE FEVEREIRO**. Informou-se que o **Transporte da Saúde passou a contar com novo número de contato para agendamentos via WhatsApp**, com o objetivo de melhorar a comunicação e agilizar o atendimento aos usuários, sendo destacado que para realização do agendamento é indispensável a apresentação do Cartão SUS. Foi comunicado ainda que, em razão da organização da rede e da realização de mais de **500 atendimentos oftalmológicos** ao longo de 2025, houve a eliminação da fila de espera para exames oftalmológicos no município, passando o atendimento a ocorrer de forma regular e contínua, conforme a demanda, não sendo necessário novo mutirão específico para essa finalidade. Na área de vigilância e combate às arboviroses, foi informado o início do **2º Mutirão de Limpeza 2026 contra a dengue**, com atuação integrada dos Agentes de Saúde, Agentes de Endemias, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente e de Obras e Habitação, com cronograma definido por bairros e objetivo de eliminação de possíveis focos do mosquito transmissor, orientação à população e recolhimento de materiais inservíveis. Também foi registrado que a Prefeitura deu início ao **Mutirão de Limpeza nos bairros**, ação intersetorial voltada à melhoria das condições sanitárias, redução de riscos à saúde e promoção da qualidade de vida da população. Informou-se ainda a realização de **Mutirão de Ultrassonografia nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro**, na Clínica da Mulher, destinado aos pacientes já cadastrados na fila de espera, visando dar continuidade aos atendimentos e conferir maior agilidade à realização dos exames. Por fim, foi destacada a participação de profissionais do município em **capacitação promovida pela FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, no âmbito do Centro Integrado de Educação Permanente em Saúde – Combate à Dengue**, fortalecendo a qualificação técnica das equipes para atuação em vigilância, prevenção e controle da doença. Após, foi apresentado o **BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DA DENGUE**, referente às semanas epidemiológicas iniciais do ano de 2026, com base nas notificações registradas até a presente data. Informou-se que o município contabiliza 03 (três) casos confirmados de dengue, todos com exames realizados em laboratório particular, com resultados positivos (NS1 e/ou IgM). Foram também registrados casos descartados após investigação clínica e laboratorial. Consta ainda a existência de 02 (dois) casos notificados que aguardam coleta de exame e/ou resultado laboratorial, permanecendo sob acompanhamento da Vigilância Epidemiológica. Foi mencionado, ainda, que há a informação preliminar de 01 (um) paciente possivelmente internado, estando a equipe em contato com a unidade hospitalar para confirmação do quadro e adoção das medidas necessárias. Destacou-se que os dados poderão ser atualizados conforme a evolução das investigações e a liberação de novos resultados laboratoriais. Os conselheiros tomaram ciência das informações apresentadas, manifestaram preocupação com o cenário epidemiológico e reforçaram a importância das ações de prevenção, controle e mobilização da população no combate ao mosquito transmissor. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, solicitando que se lavrasse a presente ata, que será assinada por ela

e pelos demais membros do Conselho presentes. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, solicitando que se lavrasse a presente ata, que será assinada por ela e pelos demais membros do Conselho presentes.

Urânia – SP, 23 de fevereiro de 2026.

LUANA DOMINGUES VERDELHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO

Secretária Municipal de Saúde

MEMBROS:

REPRESENTANTE DO ORGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL (12,5%)

1- Titular: Micaela Fernandes Rocha Christiano
Suplente: Sueli Leite Almeida
2- Titular: Rubia Adriano Perfeito
Suplente: Roseli Cristina Pacheco Catanozi

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (12,5%)

3- Titular: Denise Fernanda Buzinaro
Suplente: Ana Paula Martin
4- Titular: Gisele Lauer Murta Gobi
Suplente: Alessandra Genasculi Busaranho Preto

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (25%)

5- Titular: Ronaldo Aparecido Diana
Suplente: Aline Daniele Cantrella
6- Titular: Jéssica Maria Doná
Suplente: Carla Maria Christiano Montenegro Turtelli
7- Titular: Luis Henrique Messias
Suplente: Rodrigo Gomes da Silva
8- Titular: Luana Domingues Verdelho
Suplente: Natalia Jordão Oliani

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (50%)

9- Titular: Aline de Oliveira _____

Suplente: Josiane Mancuzo Conejo Valeriano _____

10- Titular: Janaina Fernandes Rocha Yaguiu _____

Suplente: Tainara Assunção Gatto Tainara A. Gatto

11- Titular: Guilhermina de Oliveira Rodrigues Cantrella _____

Suplente: Enio Soler do Amaral _____

12- Titular: Edna Sueli Figueiredo Augusto _____

Suplente: Rita de Cassia Taquetto dos Santos _____

13- Titular: Angela Maria Borges Cantrella _____

Suplente: Mateus Dias dos Santos Mateus Dias dos Santos

14- Titular: Elizabeth Cristina Rozan Fazzio _____

Suplente: Eliane Maria Podsclan Gavioli _____

15- Titular: Vivian Karine Giovanini do Amaral _____

Suplente: Elizangela Rodrigues _____

16- Titular: Eliana Alves Castelani _____

Suplente: Dileusa Marques Braga Dileusa M. Braga

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	**Até o dia 03/03/2026, às 12:00hrs**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	cmuranialicitacao@gmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, CEP 15760-000, Município de Urânia/SP, inscrita no **CNPJ sob n° 51.842.185/0001-12**, através do Agente de Contratação, designado pela Resolução nº 174/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Documentos de Habilitação;

Serão disponibilizados no site e mediante solicitação.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP (HTTPS://CMURANIA.SP.GOV.BR/), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR ESTIMADO TOTAL
01	ITEM: CENTO DE MINI SALGADINHOS FRITOS PESO: 27g a 40g SABORES: A COMBINAR	CX	17	R$ 126,50	R$ 2.150,50

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

2 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail cmuranialicitacao@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.cmurania.sp.gov.br.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada, ressalvado erros de fácil retificação.

5 - PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) DIAS UTÉIS, contados do dia da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** no site da Câmara Municipal de Urânia.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.

6.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo III do Termo de Referência.

8 – VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo para a da contratação é de **R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).**

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.

8.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

8.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

8.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27/02/2026.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Agente de Contratações
(assinado no original)

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	**Até o dia 03/03/2026 às 12:00**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	cmuranialicitacao@gmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, CEP 15760-000, Município de Urânia/SP, inscrita no **CNPJ sob n° 51.842.185/0001-12**, através do Agente de Contratação, designado pela Resolução nº 174/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Documentos de Habilitação;

Serão disponibilizados no site e mediante solicitação.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP (HTTPS://CMURANIA.SP.GOV.BR/), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR ESTIMADO TOTAL
01	**Prestação de serviços de capacitação/treinamento técnico especializado, de 01 servidor, contemplando:** 1. Conteúdo programático voltado ao Sistema de Controle Interno;	UN	01	R$ 1.825,00	

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

	2. 3. 4. **5.**	Atualizações acerca da Lei nº 14.133/2021; Procedimentos de fiscalização contratual; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Orientações práticas aplicáveis à rotina do Poder Legislativo.				**R$ 1.825,00**

1.1. A capacitação deverá ocorrer na modalidade online, devendo ser ministrada por profissional(is) com comprovada qualificação técnica.

1.2. Ao final do curso, deverá ser fornecido certificado de participação.

2 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail cmuranialicitacao@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.cmurania.sp.gov.br.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada, ressalvado erros de fácil retificação.

5 - PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) DIAS UTÉIS, contados do dia da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** no site da Câmara Municipal de Urânia.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.

6.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo III do Termo de Referência.

8 – VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo para a da contratação é de **R$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.

8.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

8.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

8.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

8.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27/02/2026.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Agente de Contratações
(assinado no original)